



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS
RESOLUÇÃO Nº 45, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004
(Publicada DOU em 18 de março de 2005)

Prorroga o prazo do mandato da Diretoria Provisória do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

O **CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 4.613, de 11 de março de 2003, tendo em vista o disposto na Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, e

Considerando a instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, pelo Decreto de 16 de julho de 2002;

Considerando a designação dos membros da Diretoria Provisória do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, nos termos da Portaria nº 15, de 8 de abril de 2003, alterada pela Portaria nº 23, de 28 de junho de 2004;

Considerando o término, no dia 9 de outubro de 2004, do mandato da Diretoria Provisória, estabelecido pela Resolução CNRH nº 36, de 26 de março de 2004, conforme § 1º do art. 11 da Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, sem que tenha sido possível cumprir as disposições do § 2º do art. 11 e do art. 12 da referida Resolução;

Considerando o disposto no art. 12-A, da Resolução CNRH nº 5, de 2000;

Considerando o contido no Ofício nº 355/2004/DP-ANA e a solicitação formulada pelo Presidente da Diretoria Provisória do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 9 de outubro de 2004 até 31 de dezembro de 2005, o prazo do mandato da Diretoria Provisória do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, para cumprimento das incumbências que lhes foram atribuídas pelo § 2º do art. 11 e art. 12 da Resolução CNRH nº 5, de 2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 9 de outubro de 2004.

MARINA SILVA
Presidente

JOÃO BOSCO SENRA
Secretário-Executivo